



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº. 049/2017 CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
BELSAN COMERCIO E MANUTENCAO DE
ELEVADORES LTDA EPP, ESPECIALIZADA
EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
PLATAFORMA VERTICAL.**

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa **BELSAN COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.325.297/0001-59, com endereço na Av. Brasília, nº 512, Bº, Parque das Nações, Fernandópolis/SP, CEP: 15.600-000, Email: contato@belsanelevadores.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, **LAIS LEOPOLDINO**, brasileira, portador da carteira de identidade nº 48.929.291-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 418.241.788-75, residente e domiciliado na Av. Dos Mininel, nº 78, Bº, Coester, na cidade de Fernandópolis/SP, CEP: 15.600-000, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **procedimento PA-PRO-2014/02058** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 027/TJPA/2017, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 027/TJPA/2017, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – empresa especializada para serviço de aquisição e instalação de 01 (uma) plataforma de percurso vertical para o Juizado Especial do Jurunas, com

PA-PRO-2017/03438
ML

1

**BELSAN COM E MAN. DE
ELEVADORES LTDA-EPP
CNPJ: 26.325.297/0001-59
TEL.: (17) 3489-7035**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

serviço de conservação/manutenção em garantia, durante o período de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais), durante o período de 18 (dezoito) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UN	R\$ TOTAL
01	Aquisição	01/Unit	R\$ 65.500,00
02	Instalação	01/Unit	R\$ 11.500,00
03	Conservação/Manutenção em garantia (12 meses)	12/Mês	R\$ 6.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de 18 (dezoito) meses, com início em 05 de setembro de 2017 e término em 05 de março de 2019, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos Programas de Trabalho: 02.061.1419.7542; Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recursos: 0112.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PA-PRO-2017/03438
ML

2


BELSAN COM E MAN. DE
ELEVADORES LTDA-EPP
CNPJ: 26.325.297/0001-59
TEL.: (17) 3489-7035



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

1. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as Condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO;
3. Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades, objetivando a imediata reparação;
4. Garantir condições adequadas para a execução do contrato;
5. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações técnicas solicitadas;
6. Apoiar logística e administrativamente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte do CONTRATADO;
8. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do CONTRATADO por qualquer vício ou falha;
9. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital convocatório), que é parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;
12. O CONTRATADO sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
13. É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato;

dp



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

14. Em nenhuma hipótese poderá o CONTRATADO veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente Contrato, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;

15. Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE, por meio do servidor Paulo Marcelo de Araújo Hildebrando, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficarão impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, o licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento de prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste parágrafo;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- b) mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e
- c) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de cumprimento espontâneo da penalidade (05 dias úteis a contar da ciência da respectiva aplicação), serão descontadas do valor da garantia prestada, sem aviso prévio. Se for insuficiente, além da perda da mesma, responderá a CONTRATADA pela sua diferença e pela sua totalidade no caso de inexistência da garantia, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, sem necessidade de prévio aviso e/ou autorização da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado anteriormente, as multas aplicadas serão inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula ____ (de garantia) deste contrato.

PARÁGRAFO NONO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado,

individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);
- c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);
- d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo

8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 0XX/TJPA/2017, constante do processo nº PA-PRO-2017/00348, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, Agência 0402-2, Conta Corrente nº 34312-9, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo primeiro, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira 0,00016438; e V = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

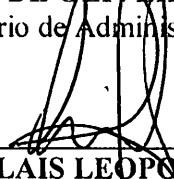
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

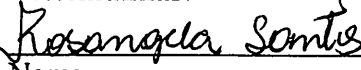
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

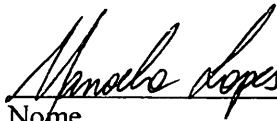
Belém, 05 de setembro de 2017.


FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração do TJPA


LAÍS LEOPOLDINO
Representante da Empresa

Testemunhas:


Nome
CPF/MF 598.039.322-68


Nome
CPF/MF 836702542-34

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SEA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE PERCURSO VERTICAL PARA O JUIZADO
ESPECIAL DO JURUNAS, COM SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO EM
GARANTIA.**

NOME DA EDIFICAÇÃO: JUIZADO ESPECIAL DO JURUNAS.
ENDEREÇO: Avenida Roberto Camelier, Nº 570, bairro Jurunas - Belém/PA.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para serviço de aquisição e instalação de 01 (uma) plataforma de percurso vertical para o Juizado Especial do Jurunas, com serviço de conservação/manutenção em garantia, durante o período de 12 meses, conforme especificações constantes deste termo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O referido prédio pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado é composto por dois pavimentos (térreo e pavimento superior) e não dispõe de equipamentos (plataformas de percurso vertical) ou elementos construtivos (rampas) que tornem as áreas destinadas ao uso coletivo acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida de forma a atender o art. 11, parágrafo único, incisos I a IV, da lei 10.098/2000.

3 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

3.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço Global”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço global, tendo em vista a natureza do objeto a ser licitado que não pode ser dividido em itens.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução do contrato será de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4.2. As inspeções periódicas devem ser executadas, dentro do prazo de execução, quando for detectada a sua necessidade ou através de:

- a) Programação de atividades de inspeção com intervalo de tempo máximo de 30 (trinta) dias;
- b) Quando o técnico for acionado.

5 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5.1. Quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes nestas especificações técnicas serão solucionadas pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJE. Tel: 3225-3339, ramal: 221, 3205-3079/3163/3165, email: edson.ferreira@tjpa.jus.br, paulo.hildebrando@tjpa.jus.br ou engenharia@tjpa.jus.br;

5.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, das especificações técnicas, normas, medidas ou recomendações, a CONTRATADA deverá consultar por escrito a FISCALIZAÇÃO;

5.3. As Empresas participantes do processo de cotação deverão oferecer propostas de preços no que tange aos serviços constantes na planilha a seguir:

LOCAL	SERVIÇO	VALOR
JUIZADO ESPECIAL DO JURUNAS	Aquisição	R\$ 65.714,28
	Instalação	R\$ 11.785,73
	Conservação/ Manutenção em garantia (12 meses)	R\$ 6.900,00
	Valor Total.....	R\$ 84.400,01

5.4. A empresa vencedora na licitação deverá assinar contrato com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, passando a ser denominada Contratada e o órgão público que mandou proceder a licitação e contratação dos serviços passará a ser denominado Contratante.

5.5. O Contratante designará um representante ou Comissão de Fiscalização que acompanhará toda a execução do objeto contratado. O início dos serviços só poderá ocorrer após a efetivação do Contrato/Ordem de Execução de Serviço e em dia acordado com o representante ou Comissão de Fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5.6. Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com este Termo de Referência, a LEI No 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos) as Normas Técnicas da ABNT, NBR 5666, NBR NM-207 e NBR 56657, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.

5.7. Em caso de divergência entre as especificações técnico-construtivas, normas de execução e de serviços e projetos arquitetônicos **prevalecerão as especificações, recomendações e normas constantes deste memorial (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-CONSTRUTIVAS)**. No caso de divergência entre as especificações técnicas e construtivas e as planilhas dos quantitativos, ambas fornecidas pela SEA do TJE, **prevalecerá o que estiver constante na planilha de custos**.

5.8. Em caso de discrepância entre as cotas grafadas nos projetos arquitetônicos e suas dimensões, **prevalecerão as cotas grafadas**. Farão parte dos elementos técnicos fornecidos pelo TJPA: Layouts arquitetônicos, especificações técnicas dos equipamentos e planilha com quantitativos;

5.9. A empresa interessada em participar da licitação poderá, caso julgue necessário, através de seu(s) técnico(s), realizar visita e vistoria, no prédio do TJPA onde será realizado o serviço descrito neste Termo de Referência, a fim de conhecer o local, dimensões e instalações, objetivando o perfeito conhecimento, avaliação e dimensionamento das condições existentes e características da infraestrutura e das instalações, para a correta execução do objeto deste termo.

5.9.1. A visita e vistoria de caráter não obrigatório, prevista acima, e os elementos técnicos que serão fornecidos pelo TJPA são suficientes para que os levantamentos necessários (quantitativo de materiais a serem adquiridos e serviços a serem realizados) e a elaboração da proposta comercial possam ser executados com exatidão, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços.

5.9.2. A visita/vistoria deverá ser agendada com a Secretaria de Engenharia do TJPA, através dos contatos constantes no item 5.1;

5.9.3. A visita referida no subitem 5.9, de caráter não obrigatório, poderá ser realizada até o último dia útil anterior à sessão de abertura deste certame, no horário de 08:00 às 14:00, no Juizado Especial de Jurunas, Avenida Roberto Camelier, Nº 570, bairro Jurunas – Belém/PA.

5.11. Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das especificações da ABNT entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. A citação de quaisquer marcas sejam elas de materiais, metais, tintas, aparelhos ou produtos visam somente caracterizá-los, e o termo sinônimo significa **“RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE”**. Em todos os serviços, deverão ser



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

5.12. Qualquer modificação que se fizer necessária, durante a execução do serviço, deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Fiscalização.

5.13. A Contratada deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução do serviço, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança contra eventuais acidentes.

5.14. A **Nota Fiscal, Certificado de Garantia** e demais documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos, deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO por ocasião da entrega do serviço.

5.15. Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano e avaria aos serviços já realizados e a terceiros; abalos nos prédios do entorno (laterais e fundos), tais como: rachaduras, fissuras e outros.

5.16. Farão parte dos elementos técnicos fornecidos pelo TIPA: projetos arquitetônicos, o caderno de especificações técnicas, planilha com os quantitativos.

5.17. A **CONTRATADA** ficará responsável pelo armazenamento dos equipamentos até o momento da instalação dos mesmos nos locais determinados, devendo a mesma arcar com os ônus decorrentes.

5.18. Não haverá interrupção das atividades internas dos prédios, então todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, abalos nos prédios do entorno (laterais e fundos), tais como: rachaduras, fissuras e outros por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura CONTRATADA.

5.19. Em virtude de razões operacionais, a contratada deverá possuir escritório com sede na região metropolitana de Belém, estado do Pará, e ser credenciada para manutenção dos equipamentos especificados neste documento. No caso de a contratada não possuir escritório de representação ou filial na Região Metropolitana de Belém deverá apresentar declaração se comprometendo a abrir escritório, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias corridos, contados do início da vigência do contrato.

5.20. No serviço de instalação devem estar inclusos a adequação da plataforma às instalações de cada prédio, transporte do equipamento para o local de instalação, execução da alimentação elétrica e todos demais serviços que se fizerem necessários para que o equipamento possa funcionar adequadamente.

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6 - NORMAS TÉCNICAS

6.1. A aquisição e instalação da plataforma deverá atender às seguintes normas técnicas:

- Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com este Termo de Referência, a LEI No 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos), as Normas Técnicas da ABNT, NBR 5666, NBR NM-207 e NBR 56657;
- Deverão ainda ser observadas, durante a vigência do contrato todas as leis, normas, códigos de posturas federais, estaduais e municipais, normas infra legais e as *interna corporis* da CONTRATANTE, em vigor, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa contratada deverá apresentar profissional qualificado e/ou equipe de profissionais especializados para os serviços especificados neste Termo de Referência, podendo comprovar a referida qualificação através de declaração informada que tenha no mínimo executado serviços de engenharia, incluindo instalações elétricas e manutenção de plataformas de percurso vertical:

7.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1. Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com objeto da presente licitação;

7.2.2. Capacidade técnico-operacional – apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a licitante tenha executado serviços de instalação e manutenção de plataformas de percurso vertical;

7.2.3. Capacidade técnico-profissional – comprovação fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em formação em engenharia mecânica, devendo ser detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT expedida(s) pelos referido conselho que comprove que o profissional tenha executado serviços de instalação e manutenção de plataformas de percurso vertical;

7.2.3.1. Na data da licitação, a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais responsáveis técnicos com a licitante, detentores dos acervos técnicos apresentados para qualificação do item acima, deverá ser feita mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregado. No caso de profissional contratado sem vínculo empregatício, deverá ser juntada a documentação comprobatória



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

pertinente. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA;

7.2.4. A licitante deverá emitir documento no qual se comprometa e comprove que possui todos os equipamentos e ferramentas mínimos necessários para a execução dos serviços de manutenção mencionados neste Termo de Referência. A comprovação de que trata este item poderá ser realizada através de Declaração emitida pela empresa;

8 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA DE PERCURSO VERTICAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

As características da plataforma de percurso vertical a ser instalada no Juizado Especial do Jurunas são as seguintes:

- **Capacidade de carga:** 250 kg;
- **Velocidade:** 6m/ min;
- **Paradas:** 2 (duas);
- **Entrada/ saída:** unilateral (mesmo lado);
- **Desnível vertical:** aproximadamente 3,60m;
- **Poço:** profundidade de 30 cm livre abaixo do nível do piso do pavimento térreo;
- **Acionamento:** eletromecânico, devendo o motor elétrico dispor de dispositivo de proteção contra sobrecarga;
- **Dimensões da caixa de corrida:** 1430 x 1550 mm;
- **Dimensões internas (livres):** 900 x 1300 mm;
- **Portas:** duas portas com dimensões 900 x 2020 mm em vidro laminado transparente e com travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba ou desça somente quando as portas e portões estiverem fechados e travados;
- **Portões dos pavimentos:** translúcidos com fechamento manual e travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba ou desça somente quando portas e portões estiverem fechados e travados;
- **Botões:** controle de chamada no interior do equipamento e nos pavimentos através de botoeira com acionamento por pressão constante com alarme, chave liga/ desliga, e indicação em braile;
- **Pintura:** eletrostática;
- **Corrimão:** no interior do carro da plataforma, instalado no painel lateral;
- **Piso:** antiderrapante;
- **Carro da plataforma:** fabricado em chapa de aço com superfície resistente a deslizamento;
- **Acabamento:** a superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica - Epóxi.;
- **Dispositivo de proteção:** dispositivo integral de proteção para a esfera recirculante e freio eletromecânico na unidade;

φ

BELSAN COM E MAN. DE
ELEVADORES LTDA-EPP
CNPJ: 26.325.297/0001-59
TEL.: (17) 3449-7035



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- **Sistema elétrico interno:** sistema elétrico aterrado com chaves de limites superior, inferior e final;
- **Dispositivo de resgate:** composto de um sistema para movimentação da plataforma no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente;
- **Alimentação do equipamento:** trifásica, 220V/60Hz;
- **Torre:** autoportante confeccionadas em estrutura de aço, inclusive a cobertura. Toda a torre e seus componentes devem ser protegidos por chapa metálica;
- **Painéis laterais e frontais:** fabricados em chapa de aço.

Instalações Elétricas: Será utilizado para a alimentação da plataforma um ponto elétrico trifásico, cabo #4mm², protegido por um disjuntor tripolar 10A, proveniente do quadro especificado em projeto, mais próximo da plataforma - ponto já existente.

9 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

9.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar 01 ano de garantia na instalação, fornecimento e funcionamento adequado e ininterrupto da plataforma de percurso vertical. O prazo de garantia de cada equipamento passa a vigorar a partir da finalização do serviço de instalação do equipamento e sua consequente aceitação pela fiscalização do TJPA, estando o mesmo em perfeitas condições de funcionamento.

9.2. Para que seja mantida a garantia dos equipamentos e do serviço de instalação, a empresa deverá proceder ao serviço de manutenção preventiva enquanto durar o período de garantia. A manutenção preventiva passará a ser executada após a entrega definitiva do objeto e consistirá em inspeções periódicas, no mínimo 1 (uma) por mês para cada plataforma, visando a verificação das condições de funcionamento, detecção e resolução de defeitos e aplicação de medidas preventivas recomendadas pelo fabricante e/ou baseadas na própria experiência da CONTRATADA, visando a minimização da ocorrência de falhas.

9.3. Para cada inspeção em cada equipamento deverá ser emitido relatório, que deverá ser entregue à fiscalização do TJPA.

10 – DA CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE EVENTO IMPREVISÍVEL E EMERGENCIAIS (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)

10.1. Além das inspeções periódicas, a CONTRATADA deverá atender a qualquer chamado de emergência quando da ocorrência de falha na plataforma de percurso vertical, devendo tomar as ações corretivas o mais imediatamente possível, visando ao restabelecimento do funcionamento normal do equipamento.

BELSAZOM E MAN. DE
ELEVADORES LTDA-EPP
CNPJ: 26.325.297/0001-59
TEL.: (17) 3489-7035



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.2. O prazo máximo para o deslocamento até o local de instalação da plataforma de percurso vertical, na ocorrência de eventos imprevisíveis, será de **1 (uma) hora**, contado a partir do instante da notificação da falha. Deve ser também emitido relatório para cada atendimento de emergência realizado.

10.3. As manutenções preventivas, os chamados de evento imprevisível e os chamados de emergência serão realizados nos seguintes horários:

- I. Manutenção Preventiva: Dias úteis das 08:00 às 18:00h
- II. Chamados de evento imprevisível: Das 08:00 às 22:00h
- III. Chamados de emergência: 24 horas.

10.4. A manutenção de evento imprevisível e de emergência (Assistência Técnica) deverá contemplar todas as atividades necessárias para o perfeito funcionamento da plataforma após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes do sistema. Os serviços serão prestados pelo período de **1 (um) ano** após a conclusão da instalação da plataforma.

10.5. Os chamados de evento imprevisível e de emergência serão realizados mediante solicitação do CONTRATANTE, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais. As solicitações do CONTRATANTE podem ocorrer todos os dias da semana, 24 horas por dia.

10.6. A CONTRATADA deverá emitir relatório de todos os serviços extraordinários executados.

11 – PROGRAMA MÍNIMO DE INSPEÇÕES PERIÓDICAS DA PLATAFORMA DE PERCURSO VERTICAL

11.1. O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite mínimo para a execução da inspeção periódica, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis.

LEGENDA	
Mensalmente	M
Bimestralmente	B
Semestralmente	S
Anualmente	A

POLIAS DE COMPENSAÇÃO	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspeccionar quanto à excentricidade e lubrificar.	X			
POLIAS ESTICADORAS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspeccionar quanto à excentricidade e lubrificar.	X			
PERIODICIDADE				

φ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

QUADROS DE COMANDO	M	B	S	A
Fazer a remoção de poeira nos quadros.	X			
Inspecionar as chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.	X			
Inspecionar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato e circuitos de proteção.	X			
Inspecionar os leds de monitoração (interface homem/máquina) dos Comandos microprocessados.	X			
Anilhar cabos de comando e alimentador.	X			
Fazer a remoção de poeira nos quadros.		X		
CABINAS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Remover do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas.	X			
Fazer a remoção de toda a poeira das faces externas das portas.	X			
Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.	X			
Fazer remoção de todo material depositado nas suspensões.	X			
Inspecionar excentricidade da polia da cabina.	X			
Proceder à limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as.	X			
Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.	X			
Fazer a remoção do lixo e da poeira da tampa do teto.	X			
Limpar e inspecionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores.	X			
Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.	X			
Lubrificar os conjuntos operadores das portas e ajustar correias.	X			
Inspecionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento.	X			
CABINAS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspecionar o funcionamento dos aparelhos de comunicação.	X			
Inspecionar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência.	X			
Inspecionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica.	X			
Inspecionar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito.	X			
Inspecionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação.	X			
Inspecionar os comandos localizados sobre a cabina.	X			
Inspecionar excentricidade da polia da cabina.	X			
Lubrificar polia da cabina.	X			

P



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Inspeccionar o desgaste dos coxins, ou roletes, ajustando se necessário.		X		
Testar o dispositivo de segurança que limita carga.			X	
Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.			X	
Inspeccionar botoeiras de emergência e comandos auxiliares acima da cabina.			X	
CABOS DE AÇO	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Limpar e lubrificar.	X			
Inspeccionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e tranças.	X			
Ajustar tensões dos cabos de tração e compensação.			X	
CAIXA	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabina e contrapesos.				X
CONTRAPESOS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Ajustar a folga excessiva entre as corredeiras deslizantes.	X			
Inspeccionar excentricidade da polia intermediária.	X			
Lubrificar polia intermediária.	X			
Fazer a remoção de poeira da suspensão.		X		
EIXO SEM FIM	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspeccionar o eixo sem fim e o controlador de velocidade.	X			
Testar acionamento elétrico e mecânico controlador de velocidade.			X	
FREIOS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspeccionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada.	X			
Lubrificar o conjunto de freios.	X			
Limpar as sapatas e tambores, removendo todo lubrificante excedente.	X			
Fazer teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de Laudo.				X
MOTOR DE C.A	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Fazer a remoção da poeira do motor.	X			
Inspeccionar o motor quanto à temperatura de funcionamento e ruído. Estabelecer e submeter à aprovação do CONTRATANTE, parâmetros de normalidade.	X			
PARA-CHOQUE	PERIODICIDADE			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	M	B	S	A
Inspecionar o nível de óleo do pára-choque, completando-o se necessário.	X			
Inspecionar o aperto das porcas braçadeiras de apoio.	X			
Inspecionar espiras do pára-choque tipo mola.	X			
Inspecionar a integridade do pára-choque tipo mola não linear.	X			
PAVIMENTOS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Fazer a remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos.	X			
Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas).	X			
Proceder à limpeza geral e inspecionar o estado das carretilhas e dos trincos, lubrificando os eixos destes componentes.	X			
Inspecionar as portas na atuação das carretilhas e do fechador mecânico.	X			
Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas.	X			
Inspecionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos.	X			
Inspecionar a simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento.	X			
Inspecionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual das portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência.	X			
Inspecionar todos os botões de chamada e indicadores, visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos os pavimentos).	X			
Inspecionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os, se necessário.	X			
Varrer poço.	X			

12 – RELATÓRIO TÉCNICO

12.1. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante o período de garantia que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 horas após o atendimento técnico, um RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO, no qual as peças sejam especificadas com clareza.

12.2. Somente deverão ser relacionadas no relatório técnico peças originais, com especificação de modelo e código do fabricante.

13 – PEÇAS E MATERIAS DE CONSUMO

13.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças para todos os serviços contemplados pela garantia, até mesmo os serviços extraordinários, inclusive as peças ou

Ø

BELSAN COM E MAN. DE
ELEVADORES LTDA-EPP
CNPJ: 26.325.297/0001-59
TEL.: (17) 3489-7035



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

componentes eletrônicos que forem substituídas por desgaste natural e eventualidades que ocorrerem à plataforma de percurso vertical, bem como os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: estopa, graxa, soldas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, espumas para vedação e outros.

14 – LIMPEZA

14.1. Durante e após a execução do serviço, o local deverá permanecer limpo, por conta da CONTRATADA, com retirada de quaisquer entulhos (plástico, papéis, etc.) provenientes da montagem, inspeção periódica ou eventos imprevisíveis nos equipamentos, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

15.1 – PRAZOS

15.1.1. O prazo de aquisição e instalação da plataforma de percurso vertical será de 6 (seis) meses, sendo 4 (quatro) meses para aquisição e 2 (dois) meses para instalação, tendo início a partir da expedição da Nota de Empenho.

15.1.2. O prazo para a execução do serviço de assistência técnica é de 12 (doze) meses, tendo início a partir da finalização completa da instalação da plataforma.

15.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.2.1. O pagamento se dará conforme o cronograma de desembolso físico-financeiro, a saber:

15.2.2. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução do serviço na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA, mediante apresentação de fatura emitida em correspondência ao objeto executado.

Ø



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

DESCRIÇÃO	PERÍODO (mês)																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
AQUISIÇÃO		100%																
INSTALAÇÃO					50%	50%												
MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO EM GARANTIA							8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
TOTAL																		

2

BELSANI HOMERMAN DE
ELIENAI
CNPJ 13.252.970/0001-59
TEL 0800 33489-7035



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

16 - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

16.1. Os reparos civis, como a construção do poço, necessários para a instalação da plataforma de percurso vertical serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

16.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, mediante o ateste das faturas correspondentes, pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

16.3. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências do Tribunal de Justiça, onde os serviços serão executados;

16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

16.5. Comunicar a Contratada, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave;

16.6. Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal de Justiça.

17 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

17.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

17.2. A Contratada ficará responsável por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

17.3. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas expressamente por este Tribunal de Justiça;

17.4. Recrutar, selecionar e encaminhar os profissionais necessários à realização dos serviços contratados;

17.5. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares deste Tribunal de Justiça ou que não atenda às suas necessidades;

17.6. Apresentar, ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, relação nominal dos empregados, com as respectivas categorias, endereços, telefones, profissional e celular e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços;

17.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;


BELSAZOM E MAN. DE
ELEVADORES LTDA-EP
CNPJ: 26.325.297/0001-59
TEL.: (17) 3489-7035



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

17.8. Manter, ainda, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares deste Tribunal de Justiça;

17.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Justiça;

17.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços;

17.11. Comunicar por escrito, à Administração do Tribunal, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

17.12. No interesse da normalidade dos serviços, com consequente baixa na qualidade dos serviços executados, manter, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal necessária e suficiente à perfeita execução dos serviços;

17.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito;

17.14. Da Responsabilidade Trabalhista para todos e quaisquer efeitos de direito, o TJPA, como CONTRATANTE, não responderá em hipótese alguma, por ações trabalhistas eventualmente ajuizadas contra a CONTRATADA, não se aplicando a solidariedade prevista no artigo 455 da CLT, em caso de inadimplemento das obrigações derivadas do Contrato de Trabalho da CONTRATADA com seus empregados;

17.15. Instruir seus empregados, quanto à prevenção de acidentes;

17.16. Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;

17.17. Respeitar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.18. Entregar os equipamentos nos prazos estabelecidos.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A Fiscalização do contrato, assim como o ateste dos serviços será realizada pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura;

18.2 A fiscalização mensal, a ser executada sempre antes do pagamento, deverá exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

19 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

P

**BELSAN COM E MAN. DE
ELEVADORES LTDA-EPP**
CNPJ: 26.325.297/0001-59
TEL.: (17) 3489-7035



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

19.1. Depois de concluído, o serviço poderá ser recebido provisoriamente pela Secretaria de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou contestado o seu recebimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita encaminhada pela Contratada à Comissão acima citada.

19.2. O recebimento definitivo do serviço será efetuado pela Secretaria de Engenharia, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

19.3. A prestação do serviço somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura.

20 – DAS PENALIDADES

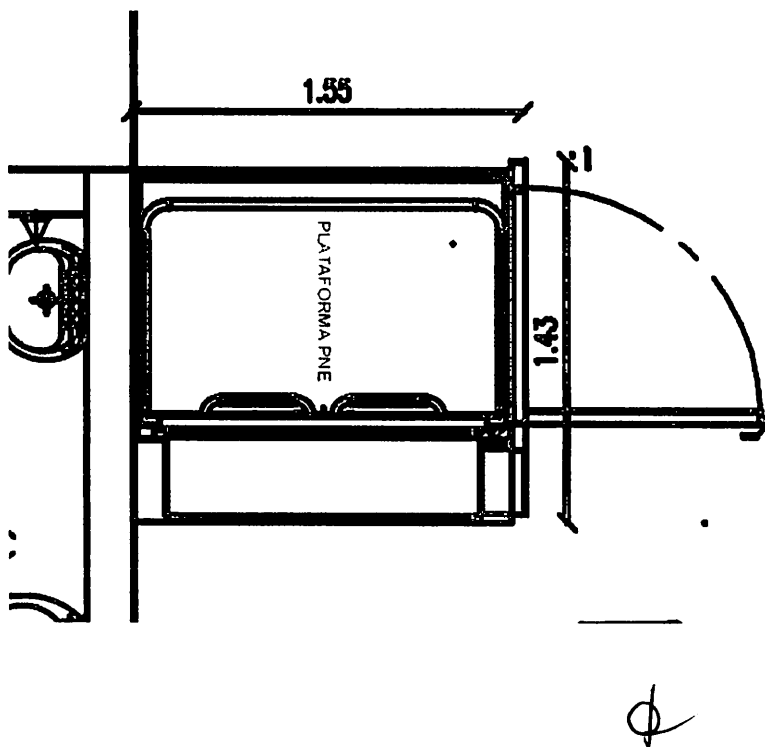
20.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

BELSAN COM E MAN. DE
ELEVADORES LTDA-EPP
CNPJ: 26.325.297/0001-59
TEL.: (011) 3489-7035



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

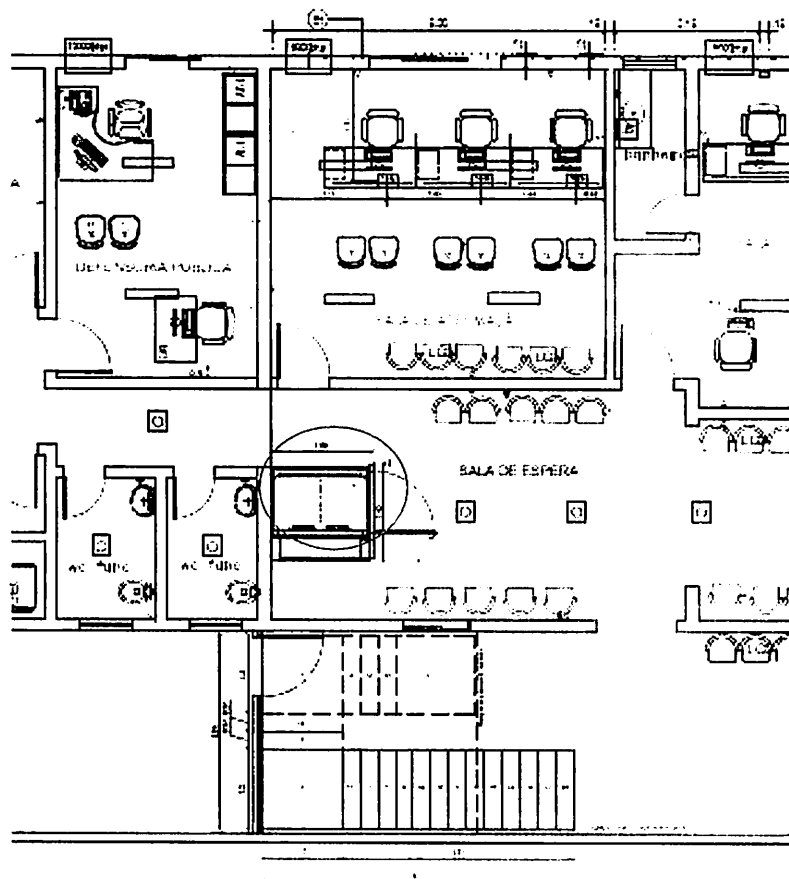
ANEXO – DETALHES DE PROJETOS



BELSAZOM E MAN. DE
ELEVADORES LTDA-EPP
CNPJ: 26.325.297/0001-59
TEL.: (17) 3489-7035



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

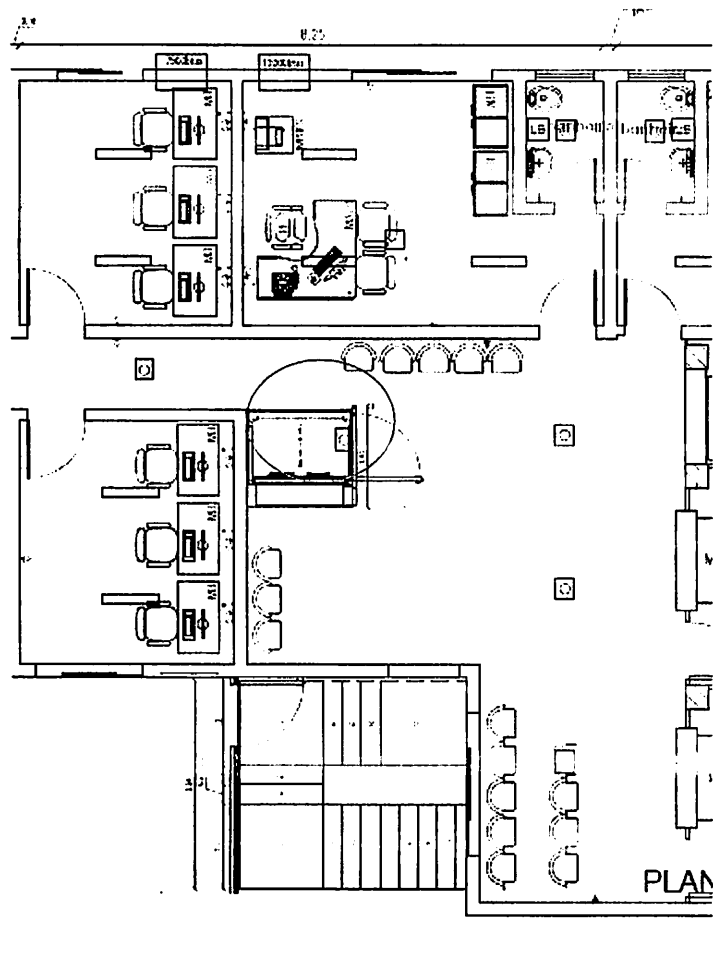


(assinatura)

BELSKY COM E MAN. DE
ELEVADORES LTDA-EPP
CNPJ: 26.325.297/0001-59
TEL.: (17) 3489-7035



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



(Assinatura)

BELSANCOM E MAN. DE
ELEVADORES LTDA-EPP
CNPJ: 26.325.297/0001-59
TEL.: (17) 3489-7035

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura.
 FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém
 RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: Adriano Silva da Silva,
 Cédula de Identidade nº 2869900 SSP/PA e do CPF/MF nº 420.936.784-20.
 ENDEREÇO DA EMPRESA: Rod. Augusto Montenegro, Conj. Maguari Al. 07 Nº 49.
 CEP: 66.083-067
 ORDENADOR: Jeniffer de Barros Rodrigues- Defensora Pública Geral.
 CPF/MF Nº: 512.478.792-91

Protocolo: 227105

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO 04/2017 AO CONTRATO Nº: 25/2014.
PROCESSO Nº: 2014/342.590 DP/PA

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CNPJ/MF Nº 34.028.316/0018-51).
 OBJETO: Modificação do valor de prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses e de valor.

VIGÊNCIA: 15/09/2017 até 15/09/2018.
 VALOR GLOBAL: R\$ 188.133,03 (cento e oitenta e oito mil cento e trinta e três reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Programa/Projeto/Atividade: 30101.03.126.1445.8434
 Fonte: 0101.

Natureza da Despesa: 339039
 Plano Interno (PI): 2120008434C
 Gp Pará: 239071

FORO: Comarca de Belém
 DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2017
 RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: Dir.Reg. Marcelo Haroldo Mena Wanderley e Ger. Vendas Valquir Ribeiro Bentes.
 CPF/MF Nº: n 280.412.752-49-15 e nº846.206.687-53
 ENDEREÇO E CEP: Avenida Preste Vargas, 498, Campina.
 CEP: 66.017-900
 ORDENADORA: Jeniffer de Barros Rodrigues Araújo
 CPF/MF Nº: 517.526.382-04

Protocolo: 227129

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL
Nº do Termo: 01/2017 – ELETRBRÁS ELETRONORTE.
Nº do termo: 011/2017 – DPE

Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (CNPJ nº 34.639.526/0001-38) e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A (CNPJ nº 00.357.038/0043-75).

Objeto: Termo de Cooperação Institucional tem por finalidade proporcionar a soma de esforços entre as partes integrantes, no sentido de garantir parceria administrativa, que possibilite a oportunidade de aprendizagem através do "Programa Jovem Aprendiz" da Eletrobrás Eletronorte aos adolescentes em conflito com a Lei que estão em cumprimento ou após o cumprimento de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviço à Comunidade, conforme projeto a ser implementado nos Municípios de Abaetetuba, Barcarena, Marabá e Belém.

Vigência: 19/06/2017 a 19/06/2019.

Valor: o presente termo não prevê transferência de recursos entre as partes.

Foro: Comarca de Belém, Estado do Pará.

Data de Assinatura: 19/06/2017.

Ordenador Responsável: Jeniffer de Barros Rodrigues (Defensora Pública Geral do Estado do Pará).

Endereço das Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (Trav. Padre Prudêncio nº 154, Campina, Belém/PA, CEP: 66.019-080) e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETRBRÁS ELETRONORTE (Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3300, Terra Firme, Belém/PA, CEP: 66.077-830).

Protocolo: 227158

FÉRIAS

PORTARIA Nº 1.932/2017-DP-G, de 11/09/2017.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a IVO TIAGO BARBOSA CAMARA, Mat. 5901836, P.A. 16/17, de 29/08/2017 a 27/09/2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 227165

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO**

Extrato do Contrato nº. 051/2017/TJPA //Partes: TJPA e DPJ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.053.657/0001-30// Objeto do Contrato: Elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises de conformidades de projetos estruturais e serviços de engenharia orçamentária.// Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços 029/2017 do Ministério Público do Estado do Pará decorrente da Licitação realizada através da CONCORRÊNCIA nº 004/2016-MP/PA// Vigência: 10 meses com início em 12/09/2017 e término em 12/07/2018// Valor do Contrato: R\$-274.345,46 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: Atividade: 02.061.1419.8173/ 02.061.1419.8174/ 02.061.1419.8175/ 02.061.1419.7542/ 02.061.1419.7543/ 02.061.1419.7544; Elemento de Despesa: 339039/449039; Fonte: 0112/0118.// Data da Assinatura: 12/09/2017// Representante do Contratante: MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO – Secretária Adjunta da Secretaria de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 227043

Extrato do Contrato nº. 049/2017/TJPA //Partes: TJPA e BELSAN COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA EPP//CNPJ: 26.325.297/0001-59//Objeto do Contrato: empresa especializada para serviço de aquisição e instalação de 01 (uma) plataforma de percurso vertical para o Juizado Especial do Juruena, com serviço de conservação/manutenção em garantia, durante o período de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos.//Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº. 027/TJPA/2017// Vigência: 18 meses com início em 05 de setembro de 2017 e término em 05 de março de 2019// Valor do Contrato: R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.7542; Natureza da Despesa: 449052, Fonte 0112// Data da Assinatura: 05/09/2017// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 224060

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 054/2015/TJPA//Partes: TJPA e a empresa ASTAV – SERVIÇOS DE LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.018.154/0001-12// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LAVAGEM E PASSAGEM DE ROUPA COMUM para atender a demanda Tribunal de Justiça.// Origem: licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 032/TJPA/2015// Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência, bem como novo valor contratual, em virtude de novo orçamento apresentado após negociação entre as partes// Valor do Aditivo: R\$ 14.594,50 (global estimado) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0212214218193, 0212214218194, 0212214218195; Fonte do Recurso: 0118; Natureza da Despesa: 339039// Vigência: 12 meses – 03/10/2017 a 02/10/2018// Data da assinatura: 05/09/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração//Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 224082

Extrato 3º T.A. ao Contrato nº. 051/2015/TJPA//Partes: TJPA e PEOPLE RH & SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/ MF nº 11.980.040/0001-63// Objeto do Contrato: Contratação de prestação de serviços de operação de empilhadeira para o almoxarifado central// Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses// Vigência do Aditivo: início 12/09/2017 até 11/09/2018// Valor do aditivo: R\$ 44.671,68 // Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 02.122.1421.8195// Fonte de Recursos: 0118; Natureza de Despesa: 339039// Data da Assinatura: 06/09/2017// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 224422

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/TJPA/2017
 O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna, público o resultado da Tomada de Preços nº 001/TJPA/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de recuperação estrutural e serviços complementares no Fórum de São Miguel do Guamá, sagrando-se VENCEDORA a sociedade empresária Plana Construções, Comércio e Representações Ltda. – EPP, com o valor global de R\$ 198.806,82 (cento e noventa e oito mil oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos). Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei 8.666/93 fica aberto o prazo de recurso. Belém, 14/09/2017. CPL do TJPA.

Protocolo: 226923

APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, neste ato representado por sua Secretária Adjunta da Secretaria de Administração, MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 2342021 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 486.392.902-10, residente e domiciliada em Belém/PA, designada pela PORTARIA Nº. 575/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, autoriza o apostilamento da Natureza de Despesa para o exercício de 2017, do Contrato abaixo, com fundamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e alterações.

Contrato nº.	Contratada	Natureza Despesa
033.2017	BASIC ELEVADORES LTDA.	449051

Belém, 14 de setembro de 2017.// MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO – Secretária Adjunta da Secretaria de Administração

Protocolo: 227054

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 1º T.A. ao Convênio nº. 016/2012-TJPA// Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a UNIÃO EMPRESARIAL EDUCACIONAL LTDA – UNEMPE (MANTENEDORA) //Objeto: prorrogação do prazo de vigência do instrumento original, por mais 05 (cinco) anos. //Vigência do aditivo: Início 12/09/2017 e término em 11/09/2018//Valor: sem valor//Data da assinatura: 05/09/2017// Responsável pela assinatura: Desembargador Ricardo Ferreira Nunes – Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 224013

Extrato do 2º TA Convênio nº 039/2013 – TJ/PA // Participes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ: 04.567.897/0001-90, como Conveniente e Tribunal Regional Eleitoral, CNPJ 05.703.755/0001-76, como Conveniido//Objeto: Utilização da Rádio WEB JUS pelo Conveniido para veiculação de matérias jornalísticas institucionais//Objeto e Justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência// Vigência do Aditivo: 18/09/2017 a 17/09/2019//Foro: Belém//Data da Assinatura: 05/09/2017//Responsáveis pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes/Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Célia Regina de Lima Pinheiro /Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

Protocolo: 226942